

# Os Reinos Ibéricos na Idade Média

Livro de Homenagem ao Professor Doutor  
Humberto Carlos Baquero Moreno

Coordenação de

Luís Adão da Fonseca  
Luís Carlos Amaral  
Maria Fernanda Ferreira Santos

Vol. I



## FICHA TÉCNICA

Obra publicada ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre a Faculdade de Letras da Universidade do Porto e a Livraria Civilização

Copyright © 2003 Livraria Civilização Editora

Todos os direitos reservados  
1.ª edição / Setembro 2003

Fotocomposição e paginação electrónica,  
impressão e acabamentos efectuados na  
Companhia Editora do Minho, S. A. – Barcelos,  
para Livraria Civilização Editora no mês de Maio de 2003

Depósito Legal n.º 196233/03

ISBN da colecção: 972-26-2060-6  
ISBN do Vol. I: 972-26-2134-3

**LIVRARIA CIVILIZAÇÃO EDITORA**  
R. Alberto Aires de Gouveia, 27  
4050-023 Porto



Ilustração da Capa: conjunto de escudos de armas do Livro do Armeiro-Mor  
(séc. XVI), IAN/TT, Lisboa

Tendo em conta a grande diversidade de normas de citação bibliográfica utilizadas pelos autores nacionais e estrangeiros, e apesar dos esforços do grupo de coordenação no sentido de promover a uniformização das mesmas, foi decidido respeitar-se integralmente as opções tomadas pelos autores. Os coordenadores aproveitam, também, para agradecer toda a generosa colaboração dada pelas Dras. Maria Idalina Azeredo Rodrigues e Maria Ondina do Carmo, funcionárias do Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, na preparação do presente Livro de Homenagem.

# A aposentação no reinado de D. Afonso V: uma análise quantitativa e estatística

Ândrea Paula Reis \*  
António Pestana de Vasconcelos \*\*

## Introdução

O tema que hoje se apresenta teve por base um projecto de investigação realizado sob a orientação do Professor Humberto Baquero Moreno. Referimo-nos ao trabalho de elaboração dos *índices da Chancelaria de D. Afonso V*<sup>1</sup> - sumariação e elaboração de índices onomástico, toponímico e cronológico - abrangendo, como a denominação do mesmo indica, os 38 livros da chancelaria deste reinado.

Neste sentido, procuramos no referido espólio, um tema, dos inúmeros existentes neste fundo documental, que de alguma forma se inserisse no âmbito dos trabalhos realizados por este Historiador. É neste enquadramento que surge, como hipótese de trabalho, o tema da aposentação<sup>2</sup>.

## A legislação

São escassas as referências legislativas directas à aposentação ao longo de toda a Idade Média.

Esta não se encontrava regulamentada nos forais e, por outro lado, apenas temos conhecimento de uma lei das *Ordenações Afonsinas*, que se refere directamente à aposentação: "(...) *pertencia a el-rey soamente apousentar alguém por haver hidade de setenta annos*^ (...)".

Assim, o legislador só pontualmente se lhe refere, mencionando-a indirectamente, como por exemplo, quando legisla sobre as obrigações de carácter militar e sobre as finanças do Estado<sup>4</sup>.

O que não lhe retira importância, uma vez que todo aquele que recebia o estatuto de aposentado, passava a usufruir de determinados privilégios, em consonância com a sua função social, e ou actividade exercida.

Neste sentido, podemos compreender as crescentes dificuldades que a sua concessão foi conhecendo. Vejamos, em termos muito genéricos, um pouco da sua evolução.

São bem conhecidas as práticas que, a este respeito, se observavam já em tempos de Pedro I, quando se apontava para a necessidade da presença do almoxarife e do seu escrivão

---

\* Professora do Ensino Secundário.

\*\* Mestre em História Medieval. Técnico Superior da Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

<sup>1</sup> *índices temático, onomástico, toponímico e cronológico da chancelaria D. Afonso V*, projecto de investigação n.º 109.2.4. (91) da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses / Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

<sup>2</sup> Entendemos por Reinado de D. Afonso V o período que vai desde a morte de D. Duarte até à morte do Africano, já em 1481.

<sup>3</sup> *Ordenações Afonsinas*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984, Liv. II, Título XXXXVIII, p. 309-310.

<sup>4</sup> Sobre este assunto, veja-se por exemplo, *Ordenações Afonsinas*, , Liv. I, Título LXXI, Cap. 10, p. 496. e Título LXVII, p. 402.

nas reuniões de concessão de aposentações 5. É igualmente certa a participação dos corregedores neste processo, a quem competia inviabilizar as cartas de aposentação que não tivessem confirmação régia.

Mais tarde, já no reinado de D. Fernando, esta vigilância permanece. Por isso, não é de estranhar a exigência feita para o candidato à aposentação se apresentar pessoalmente perante os oficiais de justiça, para que, *pelo seu aspecto*, se pudesse confirmar, ou não, a *idade de setenta* anos. A que acrescia, ainda, um interrogatório feito a distintas testemunhas, na presença dos almoxarifes, escrivães e procuradores do concelho<sup>6</sup>.

Tal situação parece ser ainda norma no reinado de D. Afonso V, como podemos constatar por uma carta datada de 17 de Fevereiro de 1444, segundo a qual, João Lourenço, morador em Avis, acontiado em besta de garrucha e armas, recebe aposentação, com a idade de 70 anos *vista per nos sua pessoa aqual nos pareceo aver a dieta idade* <sup>7</sup>.

### **A estratificação social**

Partindo da nomenclatura utilizada pelos escrivães para designar os vários beneficiados da aposentação, podemos ter uma noção, ainda que parcial, da estratificação da sociedade Afonsina. Sendo uma sociedade assente na capacidade económica para possuir, ou não, cavalo e armas, esta irá, pela própria natureza do benefício e dos privilégios que a ela estão associados, revelar uma estratificação sócio-militar.

Neste sentido, o aposentado, dada a sua condição, na sua maioria, de *militar*, poderia receber privilégios de vária natureza. Estes poderiam ser económicos, como o da isenção de pagamento de determinados impostos régios e concelhios; sociais, como o da isenção de ser tutor e curador e do direito da aposentadoria; laborais, como a isenção de ir com presos e dinheiros; e militares, como a isenção de, após a concessão da aposentação, ser obrigado a participar em alardo e de manter cavalo e armas, entre outros <sup>8</sup>.

### **Análise do fundo documental**

I. O fundo documental em referência permitiu-nos contabilizar 2279 documentos relacionados com a aposentação, para um período que vai de 1439 até 1481.

1. A análise deste conjunto de diplomas mostrou-nos não ser possível identificar a função /profissão de cerca de 219 indivíduos. Dos restantes 2060 documentos, 72 não registam qualquer tipo de função social, referindo, no entanto, a profissão.

Neste sentido, a avaliação feita aos 1987 documentos que identificam a função social do beneficiado, permite-nos apresentar os seguintes resultados:

---

<sup>5</sup> Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal, séc. XII a XV*, 2- edição, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1945, Tomo III, p. 68.

<sup>6</sup> *Ordenações Afonsinas*, Liv. II, Título XXXXVIII, p. 309-310.

<sup>7</sup> *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 24, foi. 24v, Doe. N<sup>o</sup> 5.

<sup>8</sup> *Collecção de Cortes*, maço 1, foi. 191 e 215v, art. 45 e 91.

Acontiados (nas diversas armas) <sup>9</sup>	551
Besteiros (de garrucha, de polé, do conto, régio, etc.)	424
Monteiros e guardadores <sup>10</sup>	152
Vassalos (régios) <sup>n</sup>	762

2. Uma outra leitura relativamente à idade do beneficiado, pode também ser feita a partir do estudo deste mesmo acervo documental.

Sabendo nós que uma das condições necessárias para a aposentação era ter setenta anos de idade, os resultados obtidos não apresentam uma grande diferença numérica entre os que possuíam a idade *certa* e os que ainda a não tinham atingido (não considerando os *sem referência*).

S/referência	380
Com 70 anos	1067
Sem ter 70 anos	832

### Características do fundo documental

II. Embora o fundo documental contemplado seja constituído por diplomas que referem aposentações, nem todos são *cartas de aposentação*. Expliquemo-nos.

Muitos deles são *cartas de nomeação* de uma determinada pessoa para um determinado cargo ou função, em substituição de uma outra que foi aposentada. Neste caso, a informação, embora dada de forma indirecta, também foi, para nós, igualmente válida.

Numa tentativa de evitar repetições, tivemos o cuidado de proceder à análise de todo o fundo documental, com o objectivo de encontrar a carta de aposentação correspondente. Assim, para um total de 2279 documentos, apenas para 207 cartas de nomeação, não nos foi possível encontrar a carta de aposentação correspondente.

Esta situação não se restringe a um determinado ano ou período, o que, eventualmente, nos poderia levantar determinadas questões, mas apresenta-se distribuída de forma uniforme ao longo de todos os anos do reinado de D. Afonso V.

A apresentação do quadro que se segue, dará maior visibilidade às considerações feitas a propósito da documentação em estudo<sup>12</sup>.

<sup>9</sup> Relativamente à aposentação dos acontiado veja-se: *Ordenações Afonsinas*, , Liv. I, Título LXXI, Cap. 10, p. 496.

<sup>D</sup> No que se refere à aposentação dos monteiros e guardadores, veja-se *Ordenações Afonsinas*, Liv. I, Título LXVII, p. 402.

<sup>1</sup> No que respeita aos vassalos aposentados pela idade legal, estes não eram obrigados a ter cavalo, besta ou arma. No entanto, os agraciados com o privilégio da aposentação, sem terem atingido a dita idade, são constrangidos a manter os seus arneses, ficando sujeitos a perder o dito privilégio se os não tiverem. *Ordenações Afonsinas*, Liv. I, Título LXXI, Cap. 12, p. 500.

<sup>2</sup> Neste trabalho unicamente centramos a nossa atenção na apresentação de alguns exemplos que a documentação integra; isto é, casos de nomeações que referem a aposentação, verificação da idade do candidato, aposentações concedidas a pedido de outrém, entre outros.

### Quadro n.º 1 Nomeações que referem aposentações

ANO	FUNÇÃO	PROFISSÃO	FONTE
S/d	beveSteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 88. Doe. n.º 2
S/d	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 36, Fls. 89v. Doe. n.º 5
1439		escrivão das sisas régias e da imposição do sal	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 19, Fls. 58v. Doe. n.º 3
1439	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 26, Fls. 163. Doe. n.º 1
1440	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 20, Fls. 135v. Doe. n.º 4
1440	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 20, Fls. 135v. Doe. n.º 7
1441	monteiro		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 31. Doe. n.º 2
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 64v. Doe. n.º 1
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 64v-65. Doe. n.º 2
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72.v. Doe. n.º 3
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72.v. Doe. n.º 4
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72v. Doe. n.º 5
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72.v. Doe. n.º 7
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72v. Doe. n.º 9
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72.v. Doe. n.º 14
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72.v. Doe. n.º 16
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 72.v. Doe. n.º 18
1441	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 02, Fls. 92v. Doe. n.º 2
1442	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 23, Fls. 86. Doe. n.º 5
1442	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 23, Fls. 90. Doe. n.º 1
1442	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 23, Fls. 97. Doe. n.º 2
1442	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 23, Fls. 115v. Doe. n.º 5
1443	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 35, Fls. 24-24v. Doe. n.º 5
1444	aconteio em besta de garrucha e armas		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 24, Fls. 24v. Doe. n.º 5
1444	besteio da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 24, Fls. 9v. Doe. n.º 7
1444	besteio da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 24, Fls. 27v. Doe. n.º 6
1444	besteio de cavalo	sapateiro	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 24, Fls. 74v. Doe. n.º 4
1444	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 24, Fls. 63v. Doe. n.º 5
1444	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 24, Fls. 81. Doe. n.º 4
1444	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 25, Fls. 15. Doe. n.º 2
1444	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 25, Fls. 91. Doe. n.º 2
1445		escrivão dos contos régios	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 25, Fls. 93. Doe. n.º 2
1445	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 25, Fls. 40v. Doe. n.º 1
1445	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 25, Fls. 80v. Doe. n.º 4
1445	ouvidor da corte régia		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 25, Fls. 53v. Doe. n.º 1
1446		contador e arrendador das rendas e direitos	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 05, Fls. 39v. Doe. n.º 2
1449	besteio da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 142v. Doe. n.º 9
1449	besteio da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 6. Doe. n.º 2
1449	besteio de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 116. Doe. n.º 2
1449	besteio de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 206. Doe. n.º 3
1449	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 12, Fls. 30. Doe. n.º 8
1450	besteio da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 31. Doe. n.º 1
1450	besteio da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 35. Doe. n.º 4
1450	besteio da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 56v. Doe. n.º 5
1450	besteio de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 13v. Doe. n.º 7
1450	besteio de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 34. Doe. n.º 5
1450	besteio de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 4lv. Doe. n.º 2
1450	besteio de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 64v. Doe. n.º 4
1450	besteio de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 100v. Doe. n.º 5
1450	monteiro		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 9. Doe. n.º 2
1450	monteiro		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 9. Doe. n.º 4
1450	monteiro		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 9. Doe. n.º 8
1450	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 54. Doe. n.º 5

ANO	FUNÇÃO	PROFISSÃO	FONTE
1450	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 137. Doe. n.º 6
1450	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 137. Doe. n.º 15
1450		porteiro dos contos	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 34, Fls. 209v. Doe. n.º 2
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 113v. Doe. n.º 5
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 123v. Doe. n.º 9
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 125. Doe. n.º 6
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 133v. Doe. n.º 5
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 35, Fls. 89v. Doe. n.º 2
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 35, Fls. 94v. Doe. n.º 5
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 50v. Doe. n.º 2
1451	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 52v. Doe. n.º 2
1451		contador e arrendador das vendas e dinheiro	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 6v. Doe. n.º 1
1451	desembargador régio da Casa do Cível		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 63v. Doe. n.º 1
1451	juiz da Casa do Cível		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 61. Doe. n.º 4
1451	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 79. Doe. n.º 14
1451	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 17. Doe. n.º 4
1451	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 55. Doe. n.º 3
1451	porteiro da relação da Casa da Suplicação		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 11, Fls. 13. Doe. n.º 1
1452	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 12, Fls. 74. Doe. n.º 5
1452	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 04, Fls. 17v. Doe. n.º 6
1452	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 04, Fls. 27v. Doe. n.º 4
1452	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 12, Fls. 13v. Doe. n.º 2
1452	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 37, Fls. 15. Doe. n.º 3
1452		escrivão da coudelaria	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 03, Fls. liv. Doe. n.º 3
1452	guardador das matas		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 12, Fls. 113. Doe. n.º 3
1452	guardador das matas		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 12, Fls. 113. Doe. n.º 16
1452	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 12, Fls. 115v. Doe. n.º 2
1452		vedor das obras do mosteiro de Stª Maria da Vitória	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 12, Fls. 41. Doe. n.º 2
1453	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 03, Fls. 29v. Doe. n.º 1
1453	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 03, Fls. 55. Doe. n.º 1
1453	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 04, Fls. 36v. Doe. n.º 8
1453	besteiro de cavalo	alfaiate	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 03, Fls. 11. Doe. n.º 1
1453	coudel		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 04, Fls. 46. Doe. n.º 5
1453	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 04, Fls. 72. Doe. n.º 2
1454	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 10, Fls. 91v. Doe. n.º 2
1454	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 10, Fls. 100. Doe. n.º 5
1454	besteiro da câmara	tosador	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 10, Fls. 66. Doe. n.º 3
1454	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 10, Fls. 34v. Doe. n.º 6
1455	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 15, Fls. 133v. Doe. n.º 6
1455	besteiro da câmara	alfaiate	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 15, Fls. 62. Doe. n.º 2
1455	contador dos contos		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 15, Fls. 49- Doe. n.º 2
1455		escrivão das sisas régias	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 15, Fls. 51. Doe. n.º 3
1456	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 30v. Doe. n.º 1
1456	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 182. Doe. n.º 1
1456	besteiro da câmara	sapateiro	Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 144v. Doe. n.º 1
1456	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 70v. Doe. n.º 1
1456	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 72. Doe. n.º 3
1456	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 87v. Doe. n.º 6
1456	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 87v. Doe. n.º 7
1456	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 149. Doe. n.º 2
1456	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 167v. Doe. n.º 3
1456	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. n.º 13, Fls. 112v. Doe. n.º 2

ANO	FUNÇÃO	PROFISSÃO	FONTE
1456	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 15, Fls. 117. Doe. nº 5
1456	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 15, Fls. 117. Doe. nº 6
1458	besteiro da câmara	barbeiro	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 35, Fls. 15v. Doe. nº 1
1458	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 8v. Doe. nº 2
1458	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 01, Fls. 124. Doe. nº 4
1458	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 91 v. Doe. nº 5
1458	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 115. Doe. nº 2
1458	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 253v. Doe. nº 4
1458	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 37, Fls. 110. Doe. nº 2
1459	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 35, Fls. 36v. Doe. nº 2
1459	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 138. Doe. nº 3
1459	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 241. Doe. nº 2
1459	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 241. Doe. nº 4
1459	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 241. Doe. nº 5
1459	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 35, Fls. 31v. Doe. nº 4
1459	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 35, Fls. 31v. Doe. nº 5
1459	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 35, Fls. 31v. Doe. nº 6
1459	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. HOv. Doe. nº 2
1459	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 252v. Doe. nº 4
1459	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 115. Doe. nº 1
1459	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 115. Doe. nº 3
1459	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 116. Doe. nº 4
1459	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 124. Doe. nº 1
1459	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 243. Doe. nº 1
1459	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 243. Doe. nº 2
1459	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 243. Doe. nº 3
1459		solicitador régio e procurador de todas as terras da corte e reguengos	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 36, Fls. 239v-240. Doe. nº 3
1462	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 01, Fls. 25v. Doe. nº 5
1462	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 01, Fls. 28v. Doe. nº 4
1462	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 35, Fls. 78. Doe. nº 3
1462	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 01, Fls. 58v. Doe. nº 4
1462	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 38, Fls. 32. Doe. nº 4
1462	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 01, Fls. 106v. Doe. nº 2
1463	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 01, Fls. 131v. Doe. nº 1
1463	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 09, Fls. 45. Doe. nº 4
1463	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 09, Fls. 93. Doe. nº 6
1463	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 09, Fls. 121. Doe. nº 1
1463	porteiro dos contos		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 09, Fls. 155. Doe. nº 1
1464	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 08, Fls. 58. Doe. nº 7
1464	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 08, Fls. 16lv. Doe. nº 4
1464	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 08, Fls. 179v. Doe. nº 2
1464	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 08, Fls. 62v. Doe. nº 4
1465	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 08, Fls. 173. Doe. nº 1
1466	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 28, Fls. 115v. Doe. nº 2
1466	besteiro da câmara	alfaiate	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 14, Fls. 2v. Doe. nº 1
1466	besteiro da câmara	torneiro	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 37, Fls. 83v. Doe. nº 4
1466	contador régio		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 14, Fls. 82. Doe. nº 3
1466	monteiro		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 38, Fls. 57v. Doe. nº 6
1466	monteiro		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 38, Fls. 57v. Doe. nº 7
1466	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 14, Fls. 66v. Doe. nº 3
1466	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 37, Fls. 83v. Doe. nº 3
1468		almoxarife	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 28, Fls. 5. Doe. nº 1
1468	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 35, Fls. 112. Doe. nº 4
1468	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 28, Fls. 132v. Doe. nº 2



ANO	FUNÇÃO	PROFISSÃO	FONTE
1468	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 31, Fls. 92. Doe. nº 2
1468	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 28, Fls. 6lv. Doe. nº 3
1468	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 31, Fls. 46v. Doe. nº 3
1469		aparelhador da obra de Stª. Mª. da Vitória	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 31, Fls. 61. Doe. nº 3
1469	besteiro da câmara	caldeireiro	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 31, Fls. 56. Doe. nº 4
1469	monteiro		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 28, Fls. 99. Doe. nº 1
1469	vassalo régio		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 31, Fls. 121v. Doe. nº 5
1470	porteiro dos contos da cas;	régia	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 31, Fls. 146v. Doe. nº 1
1471	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 22, Fls. 49. Doe. nº 3
1471	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 22, Fls. 106v. Doe. nº 3
1471	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 16, Fls. 104. Doe. nº 2
1471	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 17, Fls. 69. Doe. nº 2
1471	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 22, Fls. 80. Doe. nº 2
1471	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 22, Fls. 106v. Doe. nº 2
1471	besteiro de cavalo	barqueiro	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 21, Fls. 43v. Doe. nº 3
1471	besteiro de cavalo	sapateiro	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 21, Fls. 43v. Doe. nº 2
1471	besteiro do conto		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 21, Fls. 16. Doe. nº 1
1471	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 16, Fls. 53v. Doe. nº 5
1471	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 16, Fls. 126. Doe. nº 3
1472	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 36v. Doe. nº 1
1472	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 36v. Doe. nº 4
1472	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 45. Doe. nº 3
1472	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 83. Doe. nº 2
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 31. Doe. nº 3
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 145v. Doe. nº 4
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 147. Doe. nº 6
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 183. Doe. nº 2
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 185. Doe. nº 3
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 185v. Doe. nº 1
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 203v. Doe. nº 2
1472	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 37, Fls. 94. Doe. nº 4
1472	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 29, Fls. 85v. Doe. nº 2
1473	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 86. Doe. nº 2
1473	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 213. Doe. nº 3
1473	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 213v. Doe. nº 1
1473	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 6v. Doe. nº 4
1473	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 35v. Doe. nº 3
1473	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 110. Doe. nº 1
1473	besteiro de cavalo		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 214. Doe. nº 7
1473	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 33, Fls. 16lv. Doe. nº 2
1474	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 06, Fls. 98. Doe. nº 6
1475	besteiro da câmara		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 30, Fls. 117. Doe. nº 5
1476		escrivão dos feitos	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 07, Fls. 9v. Doe. nº 1
1479	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 26, Fls. 69. Doe. nº 1
1480	monteiro e guardador		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 32, Fls. 104v. Doe. nº 1
1481		escrivão do almoxarifado	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 26, Fls. 115. Doe. nº 3
1481		homem do almoxarifado	Chanc. D. Af. V, Liv. nº 26, Fls. 144v. Doe. nº 3
1481	porteiro da Fazenda régia		Chanc. D. Af. V, Liv. nº 26, Fls. 106. Doe. nº 1

## 1. Privilégio(s)

Sendo a concessão de aposentação, por si só, um privilégio para o beneficiado, situações há em que esta conduz a outras situações de privilégio.

Vejamus. Se um vassalo régio mantém todos os privilégios, liberdades e isenções, inerentes à sua função social de vassalo, no momento em que é aposentado, o mesmo poderá não acontecer, por exemplo, com um besteiro do cavalo. Este, ao receber a aposentação, vê ser-lhe atribuída uma outra função social, a de vassalo régio, passando assim a usufruir dos privilégios, liberdades e isenções dos vassalos régios, muito embora ele o não tenha sido até à data<sup>1^</sup>.

Neste sentido, passamos à apresentação do quadro seguinte:

**Quadro n.º 2**

Ano	Função Social	Profissão	Idade	Aposentação com o privilégio de
S/d	amo	-	s/t 70	vassalo
1439	-		-	vassalo
1440	-		-	vassalo
1440	besteiro de cavalo		doença	vassalo
1442	acontiado	lavrador		besteiro de cavalo
1442	-	mercador	-	besteiro de cavalo
1442	acontiado	-	-	vassalo
1443	criado	-	-	besteiro de cavalo
1444	acontiado			vassalo régio
1445		-		vassalo régio
1446	acontiado	-	c/70	vassalo régio
1449	acontiado		c/70	vassalo régio
1454		lavrador	s/t 70	besteiro de cavalo
1455				vassalo régio
1455	-	-	-	vassalo régio
1459	criado		-	besteiro de cavalo
1463	escudeiro		c/70	vassalo régio
1465	-	alfaiate	-	vassalo régio
1466	-	picheleiro	c/70	vassalo régio
1471	-		s/t 70	vassalo régio
1471	amo	-	-	besteiro de cavalo
1471	criado	-	-	vassalo régio
1471	acontiado em cavalo raso		s/t 70	vassalo régio
1472	escudeiro régio, criado		s/t 70	vassalo régio
1472	criado		s/t 70	vassalo régio
1475		-	-	vassalo régio
1475	amo		-	vassalo régio
1475	amo		-	vassalo régio
1476	acontiado	-	s/t 70	vassalo régio

<sup>13</sup> Numa outra perspectiva, refira-se ainda o caso dos acontiados em cavalo, que se encontravam isentos de determinadas obrigações, nomeadamente o de trabalharem nos castelos e fortificações, de qualquer serviço concelhio, que não fosse ordenado pelo concelho, bem como da aposentadoria passiva. *Ordenações Afonsinas*, Livro I, Título LXXI, Cap. 11, p. 499.

## 2. Com a idade de...

Como nos refere a legislação, era condição essencial ter idade de 70 anos para se ser aposentado. No entanto, a análise do fundo documental permite-nos verificar que nem sempre este preceito foi cumprido. Competia, assim, ao monarca determinar a quem devia/queria conceder a aposentação, sem que este tivesse atingido a referida idade. Muitas das vezes esta era concedida, por incapacidade física para a realização de determinadas funções, nomeadamente as de natureza militar, ou a título de recompensa por serviços relevantes prestados ao Reino.

Atentemos ao quadro que se segue:

**Quadro n.º 3**  
**Aposentados por idades**

Ano	N.º de Aposentações	Com 70 anos	Sem ter 70 anos	S/ Referência
S/Data	15	6	4	5
1439	29	18	3	8
1440	22	8		14
1441	56	25	18	12
1442	108	66	28	14
1443	108	78	19	11
1444	124	93	15	16
1445	66	49	7	10
1446	25	21	1	3
1447	0			
1448	0			
1449	23	8	7	8
1450	140	92	18	30
1451	123	86	17	20
1452	61	32	12	17
1453	50	30	9	11
1454	59	29	19	11
1455	66	38	19	9
1456	104	59	27	18
1457	7	4	2	1
1458	31	7	13	11
1459	123	39	56	28
1460	5	1	3	1
1461	8	2	6	
1462	92	26	57	9
1463	71	24	37	10
1464	79	12	51	16
1465	12	4	6	2
1466	90	33	47	10
1467	11	2	8	1
1468	75	27	41	7
1469	55	19	27	9
1470	15	2	10	13
1471	187	64	108	15
1472	76	21	44	11
1473	46	10	25	11
1474	3	2	-	1
1475	74	17	47	10
1476	27	10	16	1
1477	0			
1478	1		-	1
1479	1	1	1	1
1480	4	1	2	1
1481	5	1	2	2

Como podemos verificar, ao longo da primeira metade do reinado de D. Afonso V, isto é, até finais da década de 50, o privilégio da aposentação foi atribuído maioritariamente àqueles que possuíam a idade legal, no entanto, a partir da segunda metade do seu reinado a tendência inverte-se.

Neste sentido, as perguntas que se nos colocam são as seguintes:

Tratar-se-á de uma mudança de atitude por parte do monarca face à concessão destas cartas de aposentação?

Estará esta mudança relacionada com a intensificação da presença militar portuguesa em África?

Poderá fazer-se a associação entre este fenómeno e a necessidade régia - de forma continuada - de exercer o privilégio?

Apreciada a actuação política levada a cabo pelo *Africano*, na verdade, parece-nos ser possível associar à concessão de cartas de aposentação, uma estratégia de privilégio direccionada para aqueles que haviam prestado serviço nas praças de Norte de África<sup>14</sup>, bem como para aqueles que, num momento particularmente conturbado do reino, teriam estado ao seu lado na batalha de Alfarrobeira<sup>15</sup>.

### 3- A pedido

Pertencendo *a el-rey soamente apousentar alguém*, não é de estranhar que a ele fossem dirigidos pedidos, pelos próprios ou através de «mediadores, em troca de serviços já prestados ou a prestar, de alguma compensação económica ou do simples "dever de um favor"»<sup>16</sup>, para que desembargasse determinadas cartas de aposentação.

Não podemos, neste sentido, deixar de realçar, o facto de o maior número de concessões destas cartas, se seguirem a períodos particularmente importantes na história do reino, como sejam as campanhas de Marrocos. Assim, um ano após a conquista de Alcácer Ceguer (1458), o número de aposentações concedidas por iniciativa régia é bastante elevado, tal como o é, também, o número de aposentações outorgadas a *pedido*. O mesmo acontece no ano de 1464, um ano depois da segunda tentativa frustrada da conquista da cidade de Tânger.

---

<sup>14</sup> Vejam-se, por exemplo, os casos de Vasco Lourenço, morador na cidade de Lisboa, aposentado por ter servido D. João I e D. Duarte na cidade de Ceuta, durante 18 anos. IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 18, fl. 36, Doe. 2; de Gomes Vasques, besteiro da câmara régia, aposentado por ter servido em Tânger, IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 27, fl. 6v, Doe. 2; de João Vasques, carpinteiro, besteiro da câmara régia, morador em Montemor-o-Velho, por serviços prestados no cerco de Alcácer Ceguer, IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 38, fl. 35, Doe. 4; de Diogo Gomes, morador em Soure; de Álvaro Martins, vassalo régio, morador em Soure; de Mem Pedro, boti cário, vassalo régio, morador em Lisboa; de Pêro Vasques, requeredor das sisas das herdades, vassalo régio, morador em Lisboa; de Vasco Rodrigues, vassalo régio, morador em Ponte de Lima, todos eles pelos bons serviços prestados na armada e conquista de Arzila e cidade de Tânger, IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 22, fl. 34v, Doe. 1; Doe. 2; foi. 46v, Doe. 8; foi. 82, Doe. 2 e foi. 103v, Doe. 2, respectivamente.

<sup>15</sup> Vejam-se os casos de Fernando Afonso, tosador, besteiro da câmara régia, morador em Santarém, IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 37, fl. 121, Doe. 2; de Lourenço Gomes, besteiro da câmara régia, morador em Avis, IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, Liv. 13, fl. 98, Doe. 3.

<sup>16</sup> Ana Maria S. A. Rodrigues, *Espaços, Gente e Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieval*, Patrimónia Histórica, Cascais, 1996, p. 294

**Quadro n.º 4**  
**Aposentações concedidas a pedido**

<b>Ano</b>	<b>N.º de Aposentações</b>	<b>Aposentados concedidos a pedido</b>
S/ Data	15	3
1439	29	3
1440	22	5
1441	56	7
1442	108	21
1443	108	11
1444	124	10
1445	66	5
1446	25	2
1447	0	0
1448	0	0
1449	23	2
1450	140	9
1451	123	6
1452	61	4
1453	50	4
1454	59	10
1455	66	15
1456	104	11
1457	7	2
1458	31	7
1459	123	25
1460	5	2
1461	8	4
1462	92	29
1463	71	16
1464	79	43
1465	12	4
1466	90	34
1467	11	8
1468	75	28
1469	55	13
1470	15	3
1471	187	20
1472	76	14
1473	46	4
1474	3	0
1475	74	17
1476	27	7
1477	0	0
1478	1	1
1479	3	0
1480	4	1
1481	5	0
Totais	2279	410

Neste caso concreto, o das aposentações concedidas a pedido, podemos também verificar que o número de beneficiados sem terem idade de setenta anos é bastante elevado, ou melhor, notoriamente superior aos aposentados *legalmente*.

**Quadro n.º 5 Idade com que foram concedidas  
aposentações a pedido**

Sem referência	<b>53</b>
Com 70 anos	<b>46</b>
Sem ter 70 anos	311

Meramente a título de pormenor, dos 311 aposentados sem terem atingido a idade de 70 anos, só em sete casos são mencionadas as razões que, de alguma forma, nos permitem entender a antecipação da aposentação. Referimo-nos a uma deficiência física (cego), e aos serviços prestados, quer nas guerras passadas, quer nas praças de África.

Tendo ainda por referência os aposentados a pedido de outrém, parece-nos útil proceder à identificação da actividade exercida pelos aposentados.

Para o efeito, consulte-se a seguinte tabela:



## **Conclusão**

Os parâmetros que nortearam este trabalho não nos permitem tirar quaisquer conclusões, nem era esse o nosso objectivo.

A nossa primeira intenção foi, à semelhança do que já tem vindo a ser feito por diversos historiadores, através da realização de distintos trabalhos científicos, do qual o do Professor Baquero Moreno foi pioneiro<sup>17</sup>, chamar a atenção para um - dos muitos - aspectos particulares deste fundo documental.

Tratou-se de enunciar de uma forma breve, quantitativa e sinóptica, como o título indica, a problemática da - A aposentação no reinado de D. Afonso V: uma análise quantitativa e estatística -, ponto de partida para qualquer estudo mais aprofundado sobre o tema. Deve, pois, ser entendido como tal.

E sobretudo como uma homenagem ao nosso Professor, o qual, na oportunidade certa nos permitiu participar de um projecto por ele sempre acarinhado.

---

<sup>17</sup> Humberto Baquero Moreno, *A Batalha áe Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, 2 vols., Coimbra, Imprensa de Coimbra Limitada, 1979-